



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E HÍBRIDA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA SEIS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS como adiante se segue:

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e dez minutos, foi aberta a septuagésima primeira sessão de julgamento híbrida (presencial e telepresencial), por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Laerte Neves de Souza e Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite e Arruda Alencar, em razão de viagem oficial, e Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de férias. Compareceu o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão convocado para compor o quorum regimental. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 68ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 27 a 30/09/2022 e a 69ª Sessão de Julgamento Ordinária Híbrida (Presencial e Telepresencial), da Segunda Turma do dia 29/09/2022, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3566/2022, do dia 26/09/2022 e publicada no dia 27/09/2022, às fls. 397/402, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos demais processos a seguir relacionados:

Ordem: 20 Processo Nº AP-0149600-49.2008.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000085-55.2020.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia do apelo obreiro e, no mérito, negava-lhe provimento. De ofício, determinava que fosse excluído do condeno o pagamento de honorários sucumbenciais por parte do autor; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. O Exmº Sr. Desembargador Antonio Adrualdo Alcoforado Catão reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000331-91.2021.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário autoral para isentar o reclamante da obrigação de arcar com as custas do processo no caso concreto. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000119-68.2022.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa suscitada pela reclamante, conhecer de seu recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000903-32.2021.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso autoral. De ofício, reforma-se a sentença apenas em relação à extinção do processo sem resolução do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, como prevê o art. 64, § 3º, do CPC, em formato PDF via Malote Digital. Reconhecida a incompetência absoluta desta Justiça Especializada, restam prejudicados os pedidos firmados no apelo autoral. **Ordem: 13 Processo Nº**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ROT-0000557-22.2021.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do autor por sua intempestividade. O Exmº Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão acompanhou o voto do Do Exmº Sr. Desembargador Relator ressaltando seu entendimento pessoal. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0001206-14.2019.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer o salário efetivamente recebido pelo reclamante como sendo de R\$ 2.090,00 e condenar a reclamada no pagamento de: a) aviso prévio indenizado de 60 (sessenta) dias no total de R\$ 4.180,00; b) diferença de 13º proporcional no total de R\$ 393,29; c) diferenças de férias proporcionais acrescidas de 1/3 no total de R\$ 393,33; d) diferença de saldo de salário no total de R\$ 550,67; e) indenização compensatória por dano moral no valor de R\$ 8.360,00; f) honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação dos pedidos. Incidência de INSS e IR sobre diferenças de saldo de salário e 13º salário proporcional. Atualização do crédito com correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária, observando-se a Súmula 439 no tocante à atualização do dano moral. Custas processuais invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 280,00, calculadas sobre R\$ 14.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000045-96.2022.5.19.0060 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário litisconsorcial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000408-17.2021.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada no pagamento do reembolso do auxílio médico e odontológico no período de aviso prévio indenizado; e conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. Para fins de interposição de recurso, resta mantido o valor das custas processuais fixadas em primeiro grau. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000834-80.2019.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para: a) reduzir o valor da multa diária por descumprimento da ordem judicial para R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo ser considerado o total dos dias até o cumprimento integral liminar, por entender ser razoável e proporcional o limite fixado à multa guerreada, com espeque na força cogente das decisões judiciais; b) determinar que a atualização do crédito seja procedida com a correção monetária pelo IPCA-E, na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária; e c) determinar que seja apurada a correção monetária dos recolhimentos previdenciários devidos pelo empregado. E conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para deferir os benefícios da justiça gratuita ao autor. Custas processuais pelo reclamado, reduzidas para R\$ 4.000,00, porém já recolhidas, calculadas sobre R\$ 200.000,00, valor da condenação para fins recursais. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000036-54.2021.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000752-91.2020.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso adesivo do obreiro para majorar para 15% a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada sobre o valor que resultar da liquidação da sentença em favor do patrono do autor. E, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da empresa para, alterando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento do período parcial de 15 minutos do intervalo não concedido com acréscimo de 50% e sem repercussões, a partir de 11.11.2017, nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

termos do art. 71, § 4º, da CLT. Mantida a sentença em relação à condenação anterior a 11.11.2017; e excluir da condenação a obrigação de recolhimento da multa fundiária de 40% do FGTS em relação ao período prescrito de 5 anos. Custas diminuídas em R\$ 20,00 calculada sobre R\$ 1.000,00, ora arbitrado. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000276-40.2021.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos da reclamada principal e da GOL LINHAS AEREAS S.A (litisconsorte). Conhecer e dar provimento parcial ao recurso do autor para majorar para 15% a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada sobre o valor que resultar da liquidação da sentença em favor do patrono do autor. E, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A (litisconsorte) para, alterando a sentença, estabelecer que, caso a reclamada principal não quite o débito trabalhista, deve ser observado o tempo em o empregado trabalhou para cada uma das tomadoras de serviços e, na hipótese de não se poder delimitar esse lapso, que a responsabilidade subsidiária seja limitada ao período de vigência do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa prestadora de serviços e majorando. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000665-62.2020.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto para reduzir o valor da indenização por danos materiais para o montante de R\$ 33.000,00 (aproximadamente a 10% do salário do autor, multiplicado por 444 meses, com redução de 50% em virtude do pagamento em parcela única). Custas mantidas. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000465-78.2022.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da empresa e conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário adesivo obreiro para fixar honorários advocatícios sucumbenciais em 15% sobre o valor da liquidação. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000447-70.2021.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário por intempestividade. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000246-84.2021.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava provimento parcial para excluir a majoração do adicional de insalubridade de 20% (grau médio) para 40% (grau máximo), com repercussão em férias + 1/3, 13º salário e FGTS, do período não prescrito até efetiva implantação em folha de pagamento. Sucumbente no objeto da perícia e beneficiária da justiça gratuita condenava a UNIÃO no pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com respaldo no art. 790-B, § 4º, da CLT, Súmula 457 do TST e art. 82 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional deste Tribunal. Por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante para, alterando a sentença: 1) estabelecer que a diferença do adicional de insalubridade deferida deve incidir sobre o salário-base da reclamante; 2) deferir o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da advogada da reclamante, arbitrando-o em 10% sobre a importância que resultar da liquidação. Custas processuais acrescidas no valor de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000075-49.2022.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos da empresa JOMAGA e da PETROBRÁS. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000114-46.2022.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento do recurso da litisconsorte. Dar provimento parcial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ao recurso ordinário da reclamada principal para, alterando a sentença, determinar que os cálculos sejam refeitos que seja deduzido o valor (R\$337,64) recebido pela obreira no mês de fevereiro de 2022. Custas reduzidas para R\$102,00. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000672-27.2020.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para: a) excluir a determinação de retificação da carteira de trabalho da empregada quanto à sua função; b) reduzir a indenização compensatória por dano moral de R\$ 30.000,00 para R\$ 20.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST; e, c) excluir a responsabilidade subsidiária da litisconsorte. Custas processuais reduzidas para R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor arbitrado à condenação para fins recursais, porém já recolhidas. **Ordem: 21 Processo nº 0000085-95.2021.5.19.0001 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante; e acolher parcialmente os declaratórios opostos pela reclamada para, atribuindo efeito modificativo ao julgado, declarar que, em relação ao período a partir de 20/07/2020 (quando ocorreu a reabertura do shopping), reclamante cumpria jornada de 11h às 20h, em três dias na semana, e de 12h às 20h, nos outros três dias. Mantém-se o acórdão em relação aos dias 1 a 30 de setembro/2020. **Ordem: 22 Processo nº 0000086-76.2021.5.19.0261 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelas reclamadas para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 23 Processo nº 0000091-81.2021.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração opostos pela parte reclamada para excluir a determinação de retificação da CTPS. E, conhecer e acolher os embargos de declaração opostos pela parte autora para, sanando a omissão, condenar as reclamadas ao pagamento de honorários advocatícios devidos aos advogados da autora no montante de 10% da condenação. E, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo litisconsorte. **Ordem: 24 Processo nº 0000109-49.2021.5.19.0058 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela reclamada para prestar os esclarecimentos nos termos da fundamentação, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. De ofício, corrige-se o erro material constante no acórdão para, onde se lê: "Portanto, mantém-se a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de intervalo intrajornada de 30 minutos até 25/07/2019", leia-se: "Portanto, mantém-se a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de intervalo intrajornada de 1 hora e 30 minutos até 25/07/2018". **Ordem: 25 Processo nº 0000214-13.2020.5.19.0009 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 26 Processo nº 0000214-02.2021.5.19.0260 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo embargante. **Ordem: 27 Processo nº 0000269-30.2021.5.19.0008 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração do autor. **Ordem: 28 PROCESSO nº 0000279-11.2020.5.19.0008 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, atribuindo efeito modificativo ao julgado, determinar a dedução do valor pago a fls. 222 (R\$ 59,55) das verbas rescisórias a serem pagas pelo embargante. **Ordem: 29 PROCESSO nº 0000350-14.2021.5.19.0061 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios obreiro e patronal e, no mérito, rejeitar os embargos interpostos pelos reclamados e acolher os embargos interpostos pela reclamante para: a) sanar a omissão para estabelecer que as horas extras têm por base de cálculo as verbas de natureza salarial, devendo ser observada a Súmula 264 do TST e b) sanar a obscuridade e excluir da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

fundamentação a referência à súmula 347 do TST no tocante ao intervalo intrajornada. **Ordem: 30 Processo nº 0000439-11.2021.5.19.0005 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela CLARO S.A. **Ordem: 31 PROCESSO nº 0000462-86.2021.5.19.0059 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronais. **Ordem: 32 PROCESSO nº 0000467-25.2020.5.19.0001 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado para, no mérito, acolhê-los parcialmente para sanar omissão no tocante à autorização em norma coletiva de gozo de intervalo intrajornada superior a 2 horas, mas manter a sentença de primeiro grau no tocante à inaplicabilidade da referida norma coletiva, uma vez que condicionada ao gozo do intervalo interjornada de 11 horas, o que não ocorria no caso em tela. **Ordem: 33 Processo nº 0000508-55.2021.5.19.0001 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela reclamada para rejeitá-los. **Ordem: 34 Processo nº 0000533-87.2020.5.19.0006 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela reclamada e acolhê-los para sanar a omissão apontada e determinar a observância ao entendimento da OJ 415 da SDI-1 do TST na dedução das horas extras quitadas durante o período imprescrito. **Ordem: 35 Processo nº 0000553-78.2020.5.19.0006 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 36 Processo nº 0000553-38.2021.5.19.0008 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APCEF. **Ordem: 37 Processo nº 0000570-46.2020.5.19.0061 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamado. **Ordem: 38 Processo nº 0000644-45.2016.5.19.0060 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela litisconsorte. **Ordem: 39 PROCESSO nº 0000647-14.2020.5.19.0010 RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 40 Processo nº 0000803-71.2021.5.19.0008 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela reclamante para, no mérito acolhê-los parcialmente para sanar omissões apontadas na forma da fundamentação, mas sem emprestar efeitos modificativos ao julgado. **Ordem: 41 Processo nº 0000834-09.2021.5.19.0003 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 42 Processo n.º 0000994-93.2019.5.19.0006 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração patronais para: a) sanar obscuridade no acórdão de fls. 1.368-1.373 esclarecendo que o prazo de 30 dias para o cumprimento da obrigação de fazer terá como marco inicial o trânsito em julgado da demanda; b) sanar omissão no acórdão de fls. 1.368-1.373 para esclarecer que a multa pelo descumprimento da obrigação de fazer (R\$ 1.000,00 por substituído) não deve ser excluída do condeno, mas somente poderá ser aplicada após o trânsito em julgado da demanda; e c) sanar omissão no acórdão de fls. 1.368-1.373 para esclarecer que o prazo de 48 horas para adimplemento contar-se-á da ciência da homologação dos cálculos de liquidação. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0001043-62.2018.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração apresentados pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

reclamante e pela reclamada. **Ordem: 44 Processo nº 0001183-80.2019.5.19.0003 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando as embargantes a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que não aplicava a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Ordem: 45 Processo nº 0047200-13.2001.5.19.0002 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo executado para, no mérito, rejeitá-los. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às doze horas e trinta e nove minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora, no exercício da Presidência da Segunda

Turma _____ Eliane
Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**